



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Carla Dickson

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 4.732, DE 2025

Apresentação: 09/12/2025 21:38:34.550 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 4732/2025

PRL n.1

Institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Autora: Deputada ALINE GURGEL

Relatora: Deputada CARLA DICKSON

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.732, de 2025, de autoria da Deputada Aline Gurgel, pretende instituir a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A autora da proposição justifica sua iniciativa apontando que a saúde ocular impacta diretamente a autonomia, a aprendizagem e a inserção produtiva das pessoas. Destaca que o envelhecimento populacional e o aumento de doenças crônicas elevam a ocorrência de catarata, glaucoma e retinopatia diabética, sendo grande parte dos casos de deficiência visual e de cegueira evitáveis ou tratáveis quando o cuidado é oportuno. A autora afirma que, no

Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 656 CEP 70.160-700 Brasília-DF Tel.: (61) 3215-5656/3656 dep.carladickson@camara.leg.br

1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251721526600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carla Dickson



* C D 2 5 1 7 2 1 5 2 6 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputada Carla Dickson

Brasil, milhões de pessoas convivem com deficiência visual, com maior concentração entre pessoas idosas e grupos em vulnerabilidade social, e argumenta que a oferta atual no SUS ainda não responde plenamente à demanda, gerando filas e demora para procedimentos como a cirurgia de catarata. Aponta ainda que é necessária a consolidação, em lei, de uma política nacional que organize a linha de cuidado, qualifique serviços, use informação e tecnologia, inclusive teleoftalmologia, e contemple ações para populações em situação de vulnerabilidade.

A matéria, que tramita sob o rito ordinário, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuída à Comissão de Saúde (CSAUDE), para exame de mérito, à Comissão de Finanças e Tributação (CFT), para apreciação da adequação financeira e orçamentária (art. 54 do RICD), e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para aferição da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa (art. 54 do RICD).

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão de Saúde a apreciação de proposições, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes ao seu campo temático e áreas de atividade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei nº 4.732, de 2025, de autoria da Deputada Aline Gurgel, pretende instituir a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia no âmbito do Sistema Único de Saúde, fixando objetivos, componentes da atenção e medidas para ampliação do acesso a consultas, exames, procedimentos e ajudas técnicas em oftalmologia no SUS.

Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 656 CEP 70.160-700 Brasília-DF Tel.: (61) 3215-5656/3656 dep.carladickson@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputada Carla Dickson

Apresentação: 09/12/2025 21:38:34.550 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 4732/2025

PRL n.1

A autora da proposição justifica sua iniciativa afirmando que a saúde ocular teria impacto direto na autonomia, na aprendizagem e na inserção produtiva das pessoas, em um contexto de envelhecimento populacional e maior prevalência de doenças crônicas. Argumenta que grande parte dos casos de deficiência visual e cegueira seria evitável ou passível de tratamento com detecção precoce e linhas de cuidado bem organizadas, e que a oferta atual no SUS ainda não responderia à demanda, com filas e demora para procedimentos como a cirurgia de catarata, o que reforçaria a necessidade de diretrizes permanentes, integração entre níveis de atenção, uso de informação e teleoftalmologia.

No cenário nacional, dados recentes indicam que milhões de pessoas vivem com algum tipo de deficiência visual, com maior concentração entre pessoas idosas. Levantamentos do IBGE mostram que há mais de 7 milhões de pessoas com deficiência visual no país, com importante impacto sobre a qualidade de vida e a participação social¹.

Ademais, a catarata permanece como relevante causa de cegueira evitável e, apesar de a cirurgia estar entre os procedimentos mais realizados, persistem desigualdades e dificuldades de acesso, inclusive com filas expressivas para cirurgias eletivas no SUS².

Nesse contexto, iniciativas que organizem a atenção oftalmológica em redes regionais, com portas de entrada claras, protocolos de triagem e uso de tecnologias digitais, dialogam com esforços em curso no SUS para ampliar o acesso por meio da telessaúde. A telessaúde já é reconhecida pelo Ministério da Saúde como instrumento para facilitar o acesso a especialistas, reduzir filas e agilizar diagnósticos, e experiências de teleoftalmologia têm demonstrado potencial para apoiar o rastreamento e o

¹ <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/43463-censo-2022-brasil-tem-14-4-milhoes-de-pessoas-com-deficiencia>

² <https://veja.abril.com.br/coluna/coluna-claudio-lottenberg/cirurgias-em-escala-responsabilidade-coletiva-os-mutiroes-de-catarata>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputada Carla Dickson

acompanhamento de doenças oculares, especialmente em áreas com menor oferta de especialistas³.

O projeto em exame propõe instituir a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia no SUS, estabelecendo objetivos como a promoção da saúde ocular, a prevenção de agravos e a organização de linha de cuidado integral, articulando os níveis de atenção. Define componentes que vão desde a atenção básica, com ações de promoção, prevenção, triagem e manejo inicial, até a atenção especializada de média e alta complexidade, bem como redes regionais, planos de prevenção e tratamento, regulação compartilhada, sistemas de informação, capacitação das equipes e acesso à assistência farmacêutica e a recursos ópticos, não ópticos e outras ajudas técnicas.

Entre as medidas específicas, a proposição prevê a ampliação contínua do acesso à oftalmologia mediante ferramentas de telessaúde integradas à atenção básica, triagem visual estruturada e articulada ao Programa Saúde na Escola, criação de programas próprios para catarata, glaucoma, retinopatia diabética e erros refrativos não corrigidos, fortalecimento da regulação com critérios clínicos de priorização, uso complementar de capacidade ociosa de serviços habilitados e ações itinerantes e móveis para populações remotas, além de medidas para ampliar vagas de residência em oftalmologia em regiões com baixa cobertura.

A aprovação da matéria poderia trazer benefícios concretos para as pessoas usuárias do SUS que convivem com deficiência visual ou estão em risco de desenvolvê-la. A definição de diretrizes nacionais em lei tenderia a favorecer a organização das linhas de cuidado, a redução de barreiras assistenciais e a maior previsibilidade na oferta de consultas, exames, cirurgias e ajudas técnicas, com foco em grupos mais vulneráveis, como pessoas idosas, pessoas com doenças crônicas e crianças em idade escolar. O estímulo à educação permanente e ao uso de sistemas de informação também poderia apoiar gestores na identificação de lacunas e na priorização de ações com maior impacto clínico e funcional.

³ <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/seidigi/sus-digital/telessaude>

Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 656 CEP 70.160-700 Brasília-DF Tel.: (61) 3215-5656/3656 dep.carladickson@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Carla Dickson

Entretanto, entendemos que o projeto merece alguns aperfeiçoamentos, o que nos motiva a apresentar uma emenda. A ideia é trazer, além das diretrizes gerais, obrigações imediatas para o poder público, de forma a reduzir as desigualdades regionais.

Pelas razões expostas, na certeza do mérito e oportunidade da proposição, meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.732, de 2025, com a EMENDA anexa.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputada CARLA DICKSON
Relatora

2025-22163

Apresentação: 09/12/2025 21:38:34.550 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 4732/2025

PRL n.1



* C D 2 5 1 7 2 1 5 2 6 6 0 0 *

Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 656 CEP 70.160-700 Brasília-DF Tel.: (61) 3215-5656/3656 dep.carladickson@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Carla Dickson

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 4.732, DE 2025

Institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia no âmbito do Sistema Único de Saúde.

EMENDA Nº

Acrescente-se ao art. 4º do projeto os seguintes §§1º e 2º:

“Art. 4º

.....
§ 1º A ampliação contínua do acesso prevista no caput incluirá, obrigatoriamente, a implementação de rotina preventiva e de triagem visual na atenção primária à saúde, com definição de público-alvo, periodicidade, fluxos de encaminhamento e retorno, e critérios de prioridade baseados em risco, na forma dos parâmetros técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º A rotina preventiva e de triagem visual deverá assegurar, pelo menos:

I - oferta de triagem visual a crianças e adolescentes no âmbito da atenção primária e do Programa Saúde na Escola;

II - acompanhamento programado de pessoas com maior risco de doenças oftalmológicas, com encaminhamento oportuno conforme protocolos;

III - mecanismos de regulação clínica para reduzir filas evitáveis e priorizar casos com maior risco de perda visual.”

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputada CARLA DICKSON
Relatora

Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 656 CEP 70.160-700 Brasília-DF Tel.: (61) 3215-5656/3656 dep.carladickson@camara.leg.br

